



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**LARANJA DA TERRA**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

---

**UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL**

**CASA LAR – Acolhimento  
Institucional**



## UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL LARANJA DA TERRA

### 🏠 Casa Lar – Unidade de Acolhimento Institucional

A Casa Lar é uma unidade pública estatal da Proteção Social Especial de Alta Complexidade vinculada ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), responsável pela oferta do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes.

Destina-se ao acolhimento provisório de crianças e adolescentes que tiveram seus direitos violados e que necessitam de afastamento do convívio familiar, por meio de medida de proteção aplicada pela autoridade judiciária.

O serviço possui caráter excepcional e temporário, priorizando a reintegração familiar ou, quando não for possível, o encaminhamento para família substituta.

### ✦ Finalidade

A Casa Lar tem como finalidade:

- Acolher e garantir proteção integral aos acolhidos;
- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
- Oferecer ambiente seguro, acolhedor e com características residenciais;
- Assegurar o desenvolvimento físico, emocional, social e educacional;
- Possibilitar a convivência comunitária.



## UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL LARANJA DA TERRA

### Principais Atribuições

- Realizar acolhimento institucional em regime integral (24 horas);
- Proporcionar cuidados básicos, alimentação, higiene, saúde e educação;
- Desenvolver ações que fortaleçam a autonomia e convivência comunitária;
- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
- Promover a reintegração familiar e comunitária ou colocação em família substituta;
- Elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento (PIA).

### Público Atendido

Crianças e adolescentes, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com deficiência que:

- Estejam sob medida de proteção e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.



## UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL LARANJA DA TERRA

### **Forma de Acesso**

- Exclusivamente por determinação do Poder Judiciário;
- E excepcionalmente quando requisitado pelo Conselho Tutelar: Em casos de urgência e emergência, o Conselho Tutelar pode requisitar o acolhimento, com a obrigatoriedade de comunicar o Juiz em até 24 horas.

### **Horário de Funcionamento**

Atendimento ininterrupto, **24 horas por dia**, incluindo finais de semana e feriados.

### **Abrangência**

Atende demandas do município, podendo, quando pactuado, atender outros municípios conforme organização da rede socioassistencial.

### **Equipe de Referência**

A Casa Lar conta com equipe multiprofissional, composta, em geral, por:

- Assistente social;
- Psicólogo;
- Coordenador da unidade;
- Cuidadores/responsáveis (educadores sociais);



## UNIDADE SOCIOASSISTENCIAL LARANJA DA TERRA

### Base Legal

- Constituição Federal de 1988 (arts. 203 e 204);
- Lei nº 8.742/1993;
- Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004);
- Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS);
- Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009);
- Lei nº 8.069/1990.